LEI Nº. 1.248/01

AUTORIZA CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxilio financeiro à entidade **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ALTO DA QUERÊNCIA,** com sede na Linha São Paulo Alto, neste Município e Comarca de Anchieta – SC.,inscrito no CNPJ sob nº. 74.486.727/0001-18, no valor de até R$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais), para atender despesas correntes de manutenção da entidade.

Art. 2º. – A entidade beneficiada com a presente Lei terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos para a apresentação da prestação de contas, de conformidade com o estabelecido pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 0300 – Encargos Gerais do Município – 0301.03070212.003 – *Manutenção das Atividades Gerais.*

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 22 de Junho de 2.001.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

Certifico, que esta Lei foi publicada nesta Secretaria nesta data e na forma da Lei.
Em 22 de Junho de 2.001.

Jadir Rampanelli
Secretário Municipal de Administração